



CNPJ: 04.915.677/0001-00
Rua: Iririú, 3499 - Iririú
Fone: (** 47) 3028-1483
Joinville - SC - CEP.: 89227-017
e-mail: luciana@contabilizesc.com.br

GUARDA DOS ARQUIVOS DIGITAIS DA NOTA FISCAL ELETRONICA

A Nota Fiscal Eletrônica já é realidade em todo o território Brasileiro, diante disso segue algumas orientações quanto à guarda dos arquivos xml.

Orientamos que sua empresa ao receber DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), solicite junto aos fornecedores, disponibilizar arquivo eletrônico da Nota Fiscal, através de e-mail, cd, link, etc., para que sua empresa proceda de maneira correta, conforme determina a legislação, na guarda desses documentos.

A obrigação da guarda dos arquivos XML enviados pelos fornecedores inicia a partir Do momento que a empresa começa a emitir a Nota Fiscal Eletrônica, portanto solicito verificar, se a empresa recebeu algum DANFE nesse período e não foi enviado o arquivo XML, favor solicitar ao fornecedor.

O Emitente e o destinatário deverão manter a Nota Fiscal Eletrônica em arquivo digital, pelo prazo estabelecido pela legislação tributária que é de cinco anos retroativos, apresentando a fiscalização sempre que solicitado.

Para guarda desses arquivos, sugiro abrir uma pasta em seu computador com a Denominação NOTA FISCAL ELETRONICA, dentro desta pasta, abrir outras pastas novas, uma para cada fornecedor, separada por datas, a qual se um dia precisar desses arquivos, esteja de fácil pesquisa.

Sugestão de e-mail para solicitar arquivo XML do fornecedor:

Para facilitar o recebimento desses arquivos que devem ser enviados pelos fornecedores e os mesmos devem ser guardados por um período de 5 anos, elaboramos um exemplo de comunicado para que enviem para seus fornecedores, podendo a empresa adequar essa informação da maneira que achar melhor, lembrando que a responsabilidade da guarda dos arquivos xml das notas fiscais é de inteira responsabilidade da empresa.

A/C. Setor Fiscal ou Faturamento

Prezados senhores,

Informamos aos fornecedores emissores de notas fiscais eletrônicas, que a (NOME DE SUA EMPRESA), somente receberá mercadorias enviadas com DANFE, mediante o recebimento antecipado, via e-mail, do arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica.

Texto do Ajuste SINIEF 07/05 Cláusula 7ª:

Cláusula Sétima§ 7º O emitente da NF-e deverá, obrigatoriamente, encaminhar ou disponibilizar download do arquivo eletrônico da NF-e e seu respectivo protocolo de autorização ao destinatário, observado leiaute e padrões técnicos definidos em Ato COTEPE.

Texto do Ajuste SINIEF 07/05 Cláusula 10ª:



CNPJ: 04.915.677/0001-00
Rua: Iriirú, 3499 - Iriirú
Fone: (** 47) 3028-1483
Joinville - SC - CEP.: 89227-017
e-mail: luciana@contabilizesc.com.br

Cláusula décima O emitente e o destinatário deverão manter em arquivo digital as NF-es pelo prazo estabelecido na legislação tributária para a guarda dos documentos fiscais, devendo ser apresentadas à administração tributária, quando solicitado.

§ 1º O destinatário deverá verificar a validade e autenticidade da NF-e e a existência de Autorização de Uso da NF-e.

§ 2º Caso o destinatário não seja contribuinte credenciado para a emissão de NF-e, alternativamente ao disposto no “caput”, o destinatário deverá manter em arquivo o DANFE relativo a NF-e da operação, devendo ser apresentado à administração tributária, quando solicitado.

Os arquivos XML poderão ser enviados para o e-mail : (E-mail da empresa)

Eventuais dúvidas ligar no fone: (fone da empresa) ou (E-mail da empresa)

Agradecemos sua atenção e colaboração para que o processo de recebimento de mercadorias ocorra da melhor forma possível.